



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.022 **DE** 24 **DE** MARÇO **DE** 2008

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 13543 : 05 **DATA** 25 / 03 / 08

AUTOR: Vereador Itamar Fernandes – PSB - Projeto de Lei CM nº 13/2007 - Proc. CM nº 95/07.

INSTITUI a Semana do Esporte Para-Olímpico no âmbito do Município e dá outras providências.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana do Esporte Para-Olímpico, a ser comemorada, anualmente, no mês de outubro, passando a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Os objetivos da Semana do Esporte Para-Olímpico são:

I - estimular a integração esportiva entre os portadores de deficiência física e a sociedade;

II – popularizar práticas esportivas olímpicas aos deficientes físicos;

III – conscientizar os deficientes físicos sobre a importância da prática esportiva, na melhoria da qualidade de vida e na integração social;

IV – resgatar a identidade esportiva do cidadão portador de deficiência física;

V – envolver toda a sociedade para que esta reconheça o papel do deficiente físico nas práticas esportivas para-olímpicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 24 de março de 2008.

JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL

**LILIMAR MAZZONI
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**RONALDO QUEIRÓZ FEITOSA
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SIMONE ZARATE
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**GILMAR SILVÉRIO
CHEFE DE GABINETE**